

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

## Processo de Compra Nº. 24/2023

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10350	<b>LAURA ALVES DA SILVA MERCEARIA - ME</b> Endereço: AV. AUGUSTO GALVÃO DE FRANÇA, 214, VARZEA DO GOUVEA - Cui CNPJ: 10481049000167  Telefone: 1231115000 - Email:	1, 2, 6
8429	<b>ROMILDO A F DE CARVALHO - ME</b> Endereço: AV FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 280, ALTO DO JOVINO - Cunha CNPJ: 00651923000103  Telefone: 1231115000 - Email:	3, 4, 5, 7, 8, 9, 10

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## Fornecedor: 8429 - ROMILDO A F DE CARVALHO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FILE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	KG.		15.000,000	17,4000	261.000,00
4	CARNE SUÍNA EM CUBOS. PRODUTO OBTIDO DE CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL ATÉ O PRODUTO FINAL. O PRODUTO É COMPOSTO DE CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO, CORTADAS EM CUBOS E CONGELADOS ATÉ A TEMPERATURA DE -18°C PELO SISTEMA IQF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE QUALQUER PARASITA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE VIR EMBALADA A VÁCUO EM SACO DE POLIETILÉNO IMPRESSOS COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PRECONIZADAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA PACOTE DEVERÁ SER PADRÃO DE 2KG	KG		5.000,000	17,1000	85.500,00
5	COXA E SOBRECOPA	KG.		1.000,000	10,8000	10.800,00
7	EMSPANADO DE FRANGO (CARNE DE AVES MOÍDA E TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA)	KG.		2.500,000	19,4000	48.500,00
8	MORTADELA FATIADA RESFRIADA, FATIAS DE 30G	KG.		500,000	17,6000	8.800,00
9	APRESUNTADO FATIADO, FATIAS DE 30G	KG.		400,000	23,7000	9.480,00
10	MUÇARELA FATIADA RESFRIADA, FATIAS DE 30G	KG.		400,000	43,1000	17.240,00

## Fornecedor: 10350 - LAURA ALVES DA SILVA MERCEARIA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARNE BOVINA MOIDA DE ACÉM	KG.		15.000,000	31,2100	468.150,00
2	CARNE BOVINA EM CUBOS PATINHO	KG.		4.000,000	36,3900	145.560,00
6	SALSICHA DE CARNE MISTA, RESFRIADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM VISCOSIDADE, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU DE GELO DE NO MÁXIMO 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP EM EMBALAGEM DE 3KG INTEGRAS, SEM ABERTURAS, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS. CONTENDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG		2.000,000	14,4400	28.880,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F.), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.
- 2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- 2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.9/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES**

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Folha: _____
Ass: _____

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 31 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Cunha

**Empresas Participantes:**

**LAURA ALVES DA SILVA MERCEARIA - ME**

CNPJ: 10.481.049/0001-67 \_\_\_\_\_

CONFOME ATA - CPF:

**ROMILDO A F DE CARVALHO - ME**

CNPJ: 00.651.923/0001-03 \_\_\_\_\_

CONFOME ATA - CPF:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº: